



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 39/2023**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Campus Universitário I, Prédio da Reitoria, 2.º andar, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo **Prof. Cássio da Nóbrega Besarria**, Pró-Reitor de Administração/PRA, Matrícula 1848107, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, sob o n.º 39/2023**, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo n.º 23074.064489/2023-08**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão n.º 39/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM: 10

Descrição: AMPLIFICADOR DE GUITARRA COMBO DE 50 W DE POTÊNCIA SONORA. TAMANHO DO ALTO FALANTE: 12 POLEGADAS, COM COMPATIBILIDADE COM A PEDALEIRA DE CONTROLE GA-FC / GA-FC EX, FUNÇÃO STEREO EXPAND E SAÍDA DE LINHA COM EMULAÇÃO DE GABINETE; GARANTIA DE 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: BOSS KATANA.

Marca: BOSS

Fabricante: BOSS

Modelo / Versão: KATANA-50

Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico SRP N.º 39/2023

| | |
|-------------------------------------|---|
| Quantidade: 3 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 4.979,30 | Valor Total: R\$ 14.937,90 |

ITEM: 11

| | |
|--|---|
| Descrição: ANTENA DIGITAL EXTERNA. -SINTONIA EM TVS / SINAIS DIGITAIS E CONVERSORES. -MODELO: ANTENA EXTERNA WAVEE HDTVEX800PLUS ELG -GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. | |
| Marca: ELG | |
| Fabricante: ELG | |
| Modelo / Versão: ANTENA EXTERNA WAVEE HDTVEX800PLUS | |
| Quantidade: 14 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 166,00 | Valor Total: R\$ 2.324,00 |

ITEM: 14

| | |
|---|---|
| Descrição: CABO ÁUDIO E VÍDEO P2-P2. COBRE, POLIETILENO, EXTERNA, 0,1 MM, 0,5 MM, 2, POLIETILENO, FLEXÍVEL, P2 PARA P2 STÉREO, POLIETILENO; 1,5 M. GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. | |
| Marca: Cirilo Cabos | |
| Fabricante: Cirilo Cabos | |
| Modelo / Versão: P2 PARA P2 STÉREO 1,5 m | |
| Quantidade: 61 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 22,90 | Valor Total: R\$ 1.396,90 |

ITEM: 15

| | |
|---|---|
| Descrição: CABO ÁUDIO E VÍDEO RCA- P10. -CABO RCA X 1 P10. -PARA LIGAR MD, CD PLAYER, DVD PLAYER ETC EM CAIXAS ATIVAS E MESAS DE SOM USANDO APENAS UM CANAL. -COM CONECTORES RCA E P10 INTEIROS EM METAL E CABO 0,50. ACOMPANHAR ORGANIZADOR DE CABO ORIGINAL. GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. | |
| Marca: Cirilo Cabos | |
| Fabricante: Cirilo Cabos | |
| Modelo / Versão: RCA- P10. -CABO RCA X 1 P10 | |
| Quantidade: 63 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 18,97 | Valor Total: R\$ 1.195,11 |

ITEM: 34

| | |
|---|--|
| Descrição: CONJUNTO ILUMINAÇÃO CONJUNTO DE FLASHES PARA ESTÚDIO COMPLETO DE 150 A 300 WATTS COMPATÍVEL COM CANON E NIKON. FLASH COM LÂMPADAS MODELADORAS E AJUSTE DE CARGA DE DISPARO, VARIAÇÃO DE 1/1 ATÉ 1/8 E FOTOCÉLULA EMBUTIDA PARA DISPARO SLAVE. DURAÇÃO DO FLASH DE 1/500 ~ 1/800 S. LÂMPADA DE MODELAGEM: 50 WS / 75 WS. TEMPO DE RECICLAGEM: 0.5~3 S. CABO SINCRONISMO (P2), ESCRAVO (SLAVE), BOTÃO TESTE. ACOMPANHA TRIPÉS COM ALTURA DE ATÉ 2 M, SOMBRINHA DIFUSORA, SOMBRINHA REFLETORA, KIT COM UM RECEPTOR E UM TRANSMISSOR RADIO FLASH, CABOS DE SINCRONISMO PC/P2 DE 5 METROS DE DISTÂNCIA CADA E CABOS DE FORÇA DE 5 METROS CADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLASH AT-017-BI, TRIPÉ DE FUNDO AT-079, REFLETOR, TIPO: 160 PLUS (FUNDO), VOLTAGEM: BIVOLT. UND 2 GARANTIA: MÍNIMA 12 MESES MODELO DE REFERÊNCIA: IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO KIT FLASH ESTÚDIO ARGOS GREIKA 300 WATTS. | |
| Marca: GREIKA | |
| Fabricante: GREIKA | |
| Modelo / Versão: ESTÚDIO ARGOS 300 WATTS. | |

| | |
|-------------------------------------|---|
| Quantidade: 11 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 1.495,00 | Valor Total: R\$ 16.445,00 |

ITEM: 42

| | |
|---|---|
| Descrição: FILMADORA - SENSOR CMOS EXMOR R; ZOOM ÓPTICO DE 30X; RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080 A 60P E IMAGENS ESTÁTICAS DE 9.2 MP; TELA LCD DE 2.7"; ARMAZENAMENTO CARTÃO SD. GARANTIA: 12 MESES. MODELO DE REF ERÊNCIA: SONY HDR-CX405 OU EQUIVALENTE. | |
| Marca: SONY Fabricante: SONY Modelo / Versão: HDR-CX405 | |
| Quantidade: 14 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 1.790,00 | Valor Total: R\$ 25.060,00 |

ITEM: 51

| | |
|---|---|
| Descrição: GRAVADOR ÁUDIO, 4 CANAIS, ARMAZENAMENTO EM CARTÃO SD, DUAS ENTRADAS XLR, FORMATO DE MÍDIA WAV E MP3. GARANTIA: 12 MESES. MODELO DE REF ERÊNCIA ZOOM H4N PRO OU EQUIVALENTE. | |
| Marca: Zoom Fabricante: Zoom Modelo / Versão: H4N Pro | |
| Quantidade: 22 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 1.290,00 | Valor Total: R\$ 28.380,00 |

ITEM: 53

| | |
|---|---|
| Descrição: HEADFONE/FONE DE OUVIDO DE ESTÚDIO. -FONE DE OUVIDO ACOLCHOADO PARA MONITORAR ÁUDIO; -SEM MICROFONE ACOPLADO I FORMATO OVER-EAR; -DIAFRAGMA DE, NO MÍNIMO, 40 MM; -IMPEDÂNCIA À PARTIR DE 32 Ω; -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 15 HZ- 20 KHZ ATÉ 16 HZ-22 KHZ; -CABO DE, NO MÍNIMO, 3 METROS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO COMO REFERÊNCIA: SONY MDR-7506 OU SENNHEISER HD 206; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. | |
| Marca: SONY Fabricante: SONY Modelo / Versão: MDR-7506 | |
| Quantidade: 16 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 680,00 | Valor Total: R\$ 10.880,00 |

ITEM: 57

| | |
|---|---|
| Descrição: KIT DE GRAVAÇÃO INTERFACE MICROFONE E FONE. -NÚMERO DE CANAIS: 02. - ENTRADAS DE MICROFONE: 02. -NÚMERO TOTAL DE SAÍDAS: 02. - NÚMERO TOTAL DE ENTRADAS: 02. -USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. -RESOLUÇÃO DE ÁUDIO DE 24 BITS / 192 KHZ. - COMPATÍVEL COM TODOS OS PRINCIPAIS SOFTWARES DE ÁUDIO. - COMPÁTIL COM IOS VIA MODO CC. - ENTRADA E SAÍDA MIDI. -FUNÇÃO DE LOOPBACK PARA STREAMING. - GARANTIA: 12 MESES. -MODELO DE REFERÊNCIA: UR22MKII 2 X 2 USB. | |
| Marca: Steinberg Fabricante: Steinberg Modelo / Versão: UR22MKII 2 X 2 USB | |
| Quantidade: 8 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 1.671,00 | Valor Total: R\$ 13.368,00 |

ITEM: 58

| | |
|--|---|
| Descrição: MICROFONE DE LAPELA PARA CELULAR. ESPECIFICAÇÕES: -PRINCÍPIO ACÚSTICO: CONDENSADOR PERMANENTEMENTE POLARIZADO -COMPONENTE ELETRÔNICO: TRANSISTOR DE EFEITO DE CAMPO (JFET) -PADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL -FAIXA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ -20 KHZ - IMPEDANCIA DE SAÍDA: 3 K OHMS - RELAÇÃO SINAL / RUÍDO: 67 DB -MÁXIMA PRESSÃO SONORA: 110 DB - SENSIBILIDADE: -35 DB (17.8 MV 94 DB SPL). -NÍVEL DE RUÍDO EQUIVALENTE: 27 DB -FAIXA DIN MICA: 83 DB. - ENERGIA: SOQUETE DE CONEXÃO DO IPHONE (2.7 V). -SAÍDA: TRRS. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: MICROFONE RØDE SMARTLAV, SIMILAR OU SUPERIOR. | |
| Marca: RODE Fabricante: RODE Modelo / Versão: SMARTLAV + | |
| Quantidade: 14 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 439,00 | Valor Total: R\$ 6.146,00 |

ITEM: 79

| | |
|--|---|
| Descrição: ROLO DE 100 METROS DE CABO BALANCEADO PARA MICROFONE; CABO PARA MICROFONE BALANCEADO; BLINDADO 100 METROS CABO COM CONDUTORES EM COBRE OFHC EXTRA FLEXÍVEL. SECÇÃO: BITOLA 2 X 0,30 MM2 (22 AWG), 6 MM. ISOLAÇÃO: ISOLAÇÕES INTERNAS EM POLIETILENO VM E BC. BLINDAGEM: DUPLA BLINDAGEM PARA EVITAR RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS COM REVESTIMENTO ULTRA FLEXÍVEL, PERMITINDO QUE O CABO FIQUE ESTICADO MESMO APÓS TER SIDO ENROLADO. A MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO É DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. PELÍCULA SEMI- CONDUTIVA + TRANÇA DE COBRE FECHADO 99,9%. CAPA EXTERNA: EM CLORETO POLIVINILA (PVC) EMBORRACHADO. EMBALAGEM: BOX COM 100 METROS. GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. | |
| Marca: SANTO ANGELO Fabricante: SANTO ANGELO Modelo / Versão: X30 | |
| Quantidade: 7 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 494,00 | Valor Total: R\$ 3.458,00 |

ITEM: 88

| | |
|--|---|
| Descrição: TRIPÉ PARA TELEPROMPTER. BASE ESTÁVEL E PÉS ANTIDERRAPANTES- ALTURA AJUSTÁVEL, ALCANCE DE ATÉ 2.2 METROS-VERSÁTIL E RESISTENTE, PODE SUPOORTAR CARGAS DE ATÉ 40 KG- DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO, PINO DE SEGURANÇA E DISCO ROSQUEÁVEL CENTRAL. - CABEÇA HIDRÁULICA WV-3530:-CABEÇA FLUIDA COM OPERAÇÃO SUAVE E CAPACIDADE ATÉ 6KG-SISTEMA DE PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DESLIZANTE-ALÇA DE MÃO REMOVÍVEL -PROPORCIONA FÁCIL MANOBRABILIDADE - AJUSTE/TRAVAS INDEPENDENTES DE INCLINAÇÃO E PANORAMICA -NÍVEL DE BOLHA PARA FÁCIL NIVELAMENTO 3 UNIDADES -MODELO DE REFERÊNCIA: TRIPÉ STAND TPT19, IGUAL OU SUPERIOR. -GARANTIA DE PELO MENOS: 6 MESES. | |
| Marca: Stand Fabricante: Stand Modelo / Versão: Tripé TPT19 + Cabeça Hidráulica WV-3530 | |
| Quantidade: 7 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 1.750,00 | Valor Total: R\$ 12.250,00 |

ITEM: 98

| | |
|---|--|
| Descrição: CAIXA ACÚSTICA: POTÊNCIA: 350 W/RMS, TAMANHO ALTO-FALANTE: 15 POL, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 40 A 20 KHZ, TIPO TWEETER: DRIVER TITÂNIO 1 3/4 POL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: ENTRE 600 A 700 mm, LARGURA: ENTRE 400 a 500 mm, PROFUNDIDADE: ENTRE 400 a 450 mm, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA ATIVA 2 VIAS COM DIVISOR INTERNO, IMPEDÂNCIA ENTRADA: 2.000 OHM, RESISTÊNCIA | |
|---|--|

| | |
|---|---|
| ÔHMICA: 8 OHM, SENSIBILIDADE: 100 DB. MODELO DE REFERÊNCIA: ANTERA TS 700. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. | |
| Marca: ANTERA Fabricante: ANTERA Modelo / Versão: TS-700 | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 3.750,00 | Valor Total: R\$ 22.500,00 |

ITEM: 100

| | |
|---|---|
| Descrição: CONJUNTO ILUMINAÇÃO CONJUNTO DE FLASHES PARA ESTÚDIO COMPLETO DE 150 A 300 WATTS COMPATÍVEL COM CANON E NIKON. FLASH COM LÂMPADAS MODELADORAS E AJUSTE DE CARGA DE DISPARO, VARIAÇÃO DE 1/1 ATÉ 1/8 E FOTOCÉLULA EMBUTIDA PARA DISPARO SLAVE. DURAÇÃO DO FLASH DE 1/500 ~ 1/800 S. LÂMPADA DE MODELAGEM: 50 WS / 75 WS. TEMPO DE RECICLAGEM: 0.5~3 S. CABO SINCRONISMO (P2), ESCRAVO (SLAVE), BOTÃO TESTE. ACOMPANHA TRIPÉS COM ALTURA DE ATÉ 2 M, SOMBRINHA DIFUSORA, SOMBRINHA REFLETORA, KIT COM UM RECEPTOR E UM TRANSMISSOR RADIO FLASH, CABOS DE SINCRONISMO PC/P2 DE 5 METROS DE DISTÂNCIA CADA E CABOS DE FORÇA DE 5 METROS CADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLASH AT-017-BI, TRIPÉ DE FUNDO AT-079, REFLETOR, TIPO: 160 PLUS (FUNDO), VOLTAGEM: BIVOLT. UND 2 GARANTIA: MÍNIMA 12 MESES MODELO DE REFERÊNCIA: IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO KIT FLASH ESTÚDIO ARGOS GREIKA 300 WATTS. | |
| Marca: GREIKA Fabricante: GREIKA Modelo / Versão: ESTÚDIO ARGOS 300 WATTS. | |
| Quantidade: 3 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 1.495,00 | Valor Total: R\$ 4.485,00 |

ITEM: 102

| | |
|--|---|
| Descrição: FILMADORA - SENSOR CMOS EXMOR R; ZOOM ÓPTICO DE 30X; RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080 A 60 P E IMAGENS ESTÁTICAS DE 9.2 MP; TELA LCD DE 2.7"; ARMAZENAMENTO CARTÃO SD. GARANTIA 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: SONY HDR-CX405 OU EQUIVALENTE. | |
| Marca: SONY Fabricante: SONY Modelo / Versão: CX-405 | |
| Quantidade: 2 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 1.790,00 | Valor Total: R\$ 3.580,00 |

ITEM: 106

| | |
|--|---|
| Descrição: GRAVADOR ÁUDIO, 4 CANAIS, ARMAZENAMENTO EM CARTÃO SD, DUAS ENTRADAS XLR, FORMATO DE MÍDIA WAV E MP3. GARANTIA: 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA ZOOM H4N PRO OU EQUIVALENTE. | |
| Marca: ZOOM Fabricante: ZOOM Modelo / Versão: H4N Pro | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 1.390,00 | Valor Total: R\$ 8.340,00 |

ITEM: 108

Descrição: INTERCOM SEM FIO - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: 01 KIT COMPLETO; - IDEAL PARA TRANSMISSÃO, REUNIÕES DE FÓRUM, ATIVIDADES DE NEGÓCIOS, EDUCAÇÃO E TREINAMENTO RECURSOS ESTAÇÃO BASE: - A ESTAÇÃO BASE SUPORTA ATÉ QUATRO TRANSCÉPTORES DE CINTO RECARREGÁVEIS; - MICROFONE REMOTO KILL VIA ESTAÇÃO BASE; -USB-C E 4X PORTAS USB TIPO A; - PLACAS DE BATERIA DUPLA SÉRIE L INTEGRADAS. CARACTERÍSTICAS TRANSCÉPTOR: - BATERIA DE LÍCIO EMBUTIDA; - BOTÃO LIGA / DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO MUDO / CHAMADA; - OPERAÇÃO VIA TELA OLED E BOTÕES DE NAVEGAÇÃO DO MENU; - PORTA DE CARREGAMENTO USB-C; - CARCAÇA DE METAL INDUSTRIAL COM CLIPE DE CINTO; SISTEMA: - NÚMERO DE FONES DE OUVIDO; - INCLUÍDOS: 4 FONES DE OUVIDO DE UM LADO; - NÚMERO DE TRANSCÉPTORES INCLUÍDOS: 1X ESTAÇÃO BASE / 4X BELTPACK. FONE DE OUVIDO: DESIGN DE FONE DE OUVIDO: OVER-EAR (CIRCUMAUURAL) CAMPO DE SOM: MONO. CONECTIVIDADE WIRELESS: - LARGURA DE BANDA RF: 1.72 MHZ. - MODULAÇÃO SEM FIO: GFSK. - MODO DUPLEX: FULL-DUPLEX (FDX) SENSIBILIDADE DE RF APROXIMADA: - 93 DBM ALCANCE SEM FIO: 304.8M / 1000'. BATERIA: - QUÍMICA DA BATERIA: BELTPACK CINTO: POLÍMERO DE ÍON-LÍCIO (LIPO); - CAPACIDADE (MAH): 1600 MAH; - TEMPO DE EXECUÇÃO: BELTPACK; - CINTO: 8 HORAS; ESTAÇÃO BASE / TRANSMISSOR: - USUÁRIOS POR SISTEMA: 4; - CONECTORES DE ENTRADA / SAÍDA: 1X USB-C (TYPE-C) - SAÍDA DE ENERGIA; - 4X USB-A (TYPE-A) - SAÍDA DE CARREGAMENTO; ANTENA: - ESTAÇÃO BASE: 2X EXTERNAS; - BELTPACK CINTO REMOVÍVEL: 2X EXTERNO, FIXO (BELTPACK); NÚMERO DE PORTAS DE CARREGAMENTO: -4; - ADAPTADOR DE ENERGIA AC / DC: 7 A 36 VCC (INCLUÍDO); CONSUMO DE ENERGIA: 4 W; DE MEIO AMBIENTE: - TEMPERATURA DE CARGA: 32 A 104° F / 0 A 40° C; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 32 A 104° F / 0 A 40° C; - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -4 A 140° F / -20 A 60° C; - CERTIFICAÇÕES: CE, FCC. - MODELO DE REFERÊNCIA: EARTEC 4 SIMULTALK 24 G BELTPACKS WITH LAZER HEADSETS; CAME-TV KUMINIK8 DUPLEX DIGITAL WIRELESS INTERCOM; HOLLYLAND SOLIDCOM C1 WIRELESS HEADSET INTERCOM SYSTEM 4-PERSON FULL DUPLEX IGUAL OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Marca: Hollyland**Fabricante:** Hollyland**Modelo / Versão:** Solidcom C1 Pro-4S Full Duplex

| | |
|--------------------------------------|---|
| Quantidade: 1 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 11.400,52 | Valor Total: R\$ 11.400,52 |

ITEM: 117

Descrição: ANTENA DIGITAL EXTERNA. -SINTONIA EM TVS / SINAIS DIGITAIS E CONVERSORES. -MODELO: ANTENA EXTERNA WAVEE HDTVEX800PLUS ELG -GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO.

Marca: ELG**Fabricante:** ELG**Modelo / Versão:** ANTENA EXTERNA WAVEE HDTVEX800PLUS

| | |
|-----------------------------------|---|
| Quantidade: 5 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 166,00 | Valor Total: R\$ 830,00 |

ITEM: 118

Descrição: APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO. DESCRIÇÃO: COR PRETO; POSSUIR BASE E FIO; COM IDENTIFICADOR E BLOQUEIO DE CHAMADAS; AGENDA PARA CONTATOS; RELÓGIO INDICADOR DE DATA E HORA; TELA DIGITAL; TIMBRES DE CAMPAINHA; BOTÃO FLASH; FUNÇÃO DE REDISCAGEM; CONTROLE DE VOLUME; MODO SILENCIOSO PARA CHAMADA; MODELO SEM FIO; FREQUÊNCIA COM INDICADOR DE CARGA DE BATERIA; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.

Marca: Intelbras**Fabricante:** Intelbras**Modelo / Versão:** TS 2510

| | |
|-----------------------------------|---|
| Quantidade: 30 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 116,90 | Valor Total: R\$ 3.507,00 |

ITEM: 119

| | |
|---|---|
| Descrição: CABO ÁUDIO E VÍDEO P2-P2. COBRE, POLIETILENO, EXTERNA, 0,1 MM, 0,5 MM, 2, POLIETILENO, FLEXÍVEL, P2 PARA P2 STÉREO, POLIETILENO; 1,5 M. GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. | |
| Marca: Cirilo Cabos Fabricante: Cirilo Cabos Modelo / Versão: P2 PARA P2 STÉREO 1,5 m | |
| Quantidade: 20 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 22,90 | Valor Total: R\$ 458,00 |

ITEM: 120

| | |
|---|---|
| Descrição: CABO ÁUDIO E VÍDEO RCA- P10. -CABO RCA X 1 P10. -PARA LIGAR MD, CD PLAYER, DVD PLAYER ETC EM CAIXAS ATIVAS E MESAS DE SOM USANDO APENAS UM CANAL. -COM CONECTORES RCA E P10 INTEIROS EM METAL E CABO 0,50. ACOMPANHAR ORGANIZADOR DE CABO ORIGINAL. GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. | |
| Marca: Cirilo Cabos Fabricante: Cirilo Cabos Modelo / Versão: RCA- P10. -CABO RCA X 1 P10 | |
| Quantidade: 20 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 18,97 | Valor Total: R\$ 379,40 |

ITEM: 121

| | |
|---|---|
| Descrição: CAIXA ACÚSTICA: POTÊNCIA: 350 W/RMS, TAMANHO ALTO-FALANTE: 15 POL, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 40 A 20 KHZ, TIPO TWEETER: DRIVER TITÂNIO 1 3/4 POL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: ENTRE 600 A 700 mm, LARGURA: ENTRE 400 A 500 MM, PROFUNDIDADE: ENTRE 400 A 450 MM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA ATIVA 2 VIAS COM DIVISOR INTERNO, IMPEDÂNCIA ENTRADA: 2.000 OHM, RESISTÊNCIA ÔHMICA: 8 OHM, SENSIBILIDADE: 100 DB. MODELO DE REFERÊNCIA: ANTERA TS 700. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. | |
| Marca: ANTERA Fabricante: ANTERA Modelo / Versão: TS-700 | |
| Quantidade: 4 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 3.480,00 | Valor Total: R\$ 13.920,00 |

ITEM: 122

| | |
|--|---|
| Descrição: CAIXA DE SOM BLUETOOTH, PORTÁTIL, ALTO FALANTE DE 8", POTÊNCIA ENTRE 220 W E 250 W, BIVOLT, COM BATERIA RECARREGÁVEL, GARANTIA DE 12 MESES. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: AMVOX E MONDIAL. | |
| Marca: Amvox Fabricante: Amvox Modelo / Versão: ACA221 | |
| Quantidade: 10 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 395,00 | Valor Total: R\$ 3.950,00 |

ITEM: 126

| | |
|--|---|
| Descrição: FILMADORA - SENSOR CMOS EXMOR R; ZOOM ÓPTICO DE 30X; RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080 A 60P E IMAGENS ESTÁTICAS DE 9.2MP; TELA LCD DE 2.7"; ARMAZENAMENTO CARTÃO SD. GARANTIA 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: SONY HDR-CX405 OU EQUIVALENTE. | |
| Marca: SONY Fabricante: SONY Modelo / Versão: CX-405 | |
| Quantidade: 4 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 1.790,00 | Valor Total: R\$ 7.160,00 |

ITEM: 130

| | |
|---|---|
| Descrição: MICROFONE DE LAPELA PARA CELULAR. ESPECIFICAÇÕES: -PRINCÍPIO ACÚSTICO: CONDENSADOR PERMANENTEMENTE POLARIZADO -COMPONENTE ELETRÔNICO: TRANSISTOR DE EFEITO DE CAMPO (JFET) - PADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL -FAIXA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ -20 KHZ - IMPEDANCIA DE SAÍDA: 3K OHMS - RELAÇÃO SINAL / RUÍDO: 67 DB -MÁXIMA PRESSÃO SONORA: 110 DB - SENSIBILIDADE: -35 DB (17.8 MV 94 DB SPL). - NÍVEL DE RUÍDO EQUIVALENTE: 27 DB -FAIXA DIN MICA: 83 DB. - ENERGIA: SOQUETE DE CONEXÃO DO IPHONE (2.7 V). -SAÍDA: TRRS. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: MICROFONE RØDE SMARTLAV, SIMILAR OU SUPERIOR. | |
| Marca: RODE Fabricante: RODE Modelo / Versão: SMARTLAV + | |
| Quantidade: 4 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 444,00 | Valor Total: R\$ 1.776,00 |

DISTRIBUIÇÃO DO ITEM:

ITEM 11: UFPB: 11; SOF/SINFRA: 03; TOTAL: 14

Locais de Entrega:

- **UFPB (Itens 1 a 88)** - A entrega será realizada no Almojarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horários: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: almoxcentralatendimento@pra.ufpb.br
- **SOF/SINFRA (Itens 9, 11, 12, 21 e 86)** - A entrega será realizada no Almojarifado das Superintendências SOF/SINFRA. CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horários: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: cacc@sof.ufpb.br/ga@sof.ufpb.br.
- **CCA (Itens 89 a 113)** - A entrega será realizada no Almojarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB/CCA, Campus II, Município de Areia – Paraíba CEP 58.397-000, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

- **CCHSA (Itens 114 a 134)** - A entrega será realizada no Almojarifado do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias/CCHSA – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58.220-000 – COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS – CAVN em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Telefone: (83) 3533-5800 ou 3533-5805 ou 3533-5857.

Observar o subitem 1.6 do Termo de Referência:

“Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste TERMO”.

Obs.: Os materiais/serviços devem estar necessariamente de acordo com as especificações/configurações/recursos que satisfaçam plenamente o que foi solicitado no Edital.

RAZÃO SOCIAL: FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO

MULTIMÍDIA LTDA.

CNPJ: 31.070.939/0001-56

Endereço: Avenida Eurípedes Tavares, 312 – Tambiá – João Pessoa/PB – CEP 58.020-534

Telefone (s): (83) 2179-1446 – (83) 9.9604-0246

Valor Total da Ata: R\$ 218.126,83

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade Federal da Paraíba/UFPB** – Campus I - UASG 153065
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1 **Superintendência de Orçamento e Finanças/SOF/SINFRA** – UASG 153066
- 3.2.2 **Centro de Ciências Agrárias da UFPB/CCA** - Areia/Campus II – UASG 153073
- 3.2.3 **Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB/CCHSA** - Bananeiras/ Campus III – UASG 153074

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico SRP N.º 39/2023

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2.957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá

efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1.º do Decreto n.º 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5.º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6.º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1.º do Decreto n.º 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4.º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e publicada no endereço eletrônico: <https://pra.ufpb.br/pra/contents/pregoes/2023>

João Pessoa – PB, 13 de novembro de 2023.

CASSIO DA
NOBREGA
BESARRIA:0579
5049484

Assinado de forma
digital por CASSIO
DA NOBREGA
BESARRIA:0579504
9484

CONTRATANTE

Cássio da Nóbrega Besarria
Pró-Reitor de Administração

FORMATO DIGITAL
COMERCIO E
COMUNICACAO
MULTIMIDIA:31070939
000156

Assinado de forma digital por
FORMATO DIGITAL COMERCIO
E COMUNICACAO
MULTIMIDIA:31070939000156
Dados: 2023.11.16 11:55:32
-03'00'

CONTRATADA

Napoleão Rosas de Lima
Titular



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 39/2023**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Campus Universitário I, Prédio da Reitoria, 2.º andar, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo **Prof. Cássio da Nóbrega Besarria**, Pró-Reitor de Administração/PRA, Matrícula 1848107, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, sob o n.º 39/2023**, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo n.º 23074.064489/2023-08**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão n.º 39/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM: 129

Descrição: KIT CFTV 4 CÂMERAS FULL HD. - APRESENTAR TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE SEM FIO - INSTALAÇÃO SIMPLIFICADA -SISTEMA BIVOLT -ACESSO VIA CELULAR E COMPUTADOR - APRESENTAR TECNOLOGIA DE INFRAVERMELHO -MODELO DE REFERÊNCIA: VHL 1220 DVR INTELBRAS 3004 1 TB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Marca: INTELBRAS

Fabricante: INTELBRAS

Modelo / Versão: 4X VHL 1220 / 1X DVR3004 1 TB

| | |
|-------------------------------------|---|
| Quantidade: 10 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 1.380,00 | Valor Total: R\$ 13.800,00 |

Locais de Entrega:

- **UFPB (Itens 1 a 88)** - A entrega será realizada no Almojarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horários: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: almoxcentralatendimento@pra.ufpb.br
- **SOF/SINFRA (Itens 9, 11, 12, 21 e 86)** - A entrega será realizada no Almojarifado das Superintendências SOF/SINFRA. CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horários: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: cacc@sof.ufpb.br/ga@sof.ufpb.br.
- **CCA (Itens 89 a 113)** - A entrega será realizada no Almojarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB/CCA, Campus II, Município de Areia – Paraíba CEP 58.397-000, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.
- **CCHSA (Itens 114 a 134)** - A entrega será realizada no Almojarifado do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias/CCHSA – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58.220-000 – COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS – CAVN em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Telefone: (83) 3533-5800 ou 3533-5805 ou 3533-5857.

Observar o subitem 1.6 do Termo de Referência:

“Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste TERMO”.

Obs.: Os materiais/serviços devem estar necessariamente de acordo com as especificações/configurações/recursos que satisfaçam plenamente o que foi solicitado no Edital.

RAZÃO SOCIAL: FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.

CNPJ: 31.070.939/0001-56

Endereço: Avenida Eurípedes Tavares, 312 – Tambiá – João Pessoa/PB – CEP 58.020-534

Telefone (s): (83) 2179-1446 – (83) 9.9604-0246

Valor Total da Ata: R\$ 13.800,00

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade Federal da Paraíba/UFPB – Campus I - UASG 153065**
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1 **Superintendência de Orçamento e Finanças/SOF/SINFRA – UASG 153066**
- 3.2.2 **Centro de Ciências Agrárias da UFPB/CCA - Areia/Campus II – UASG 153073**
- 3.2.3 **Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB/CCHSA - Bananeiras/ Campus III – UASG 153074**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2.957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1.º do Decreto n.º 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5.º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6.º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1.º do Decreto n.º 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4.º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e publicada no endereço eletrônico: <https://pra.ufpb.br/pra/contents/pregoes/2023>

João Pessoa – PB, 23 de novembro de 2023.

CASSIO DA
NOBREGA
BESARRIA:0579
5049484

Assinado de forma
digital por CASSIO
DA NOBREGA
BESARRIA:0579504
9484

CONTRATANTE

Cássio da Nóbrega Besarria
Pró-Reitor de Administração

FORMATO DIGITAL
COMERCIO E
COMUNICACAO
MULTIMIDIA:31070939000
156

Assinado de forma digital por
FORMATO DIGITAL COMERCIO
E COMUNICACAO
MULTIMIDIA:31070939000156
Dados: 2023.11.23 12:04:02
-03'00'

CONTRATADA

Napoleão Rosas de Lima
Titular



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 39/2023**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Campus Universitário I, Prédio da Reitoria, 2.º andar, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo **Prof. Cássio da Nóbrega Besarria**, Pró-Reitor de Administração/PRA, Matrícula 1848107, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, sob o n.º 39/2023**, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo n.º 23074.064489/2023-08**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão n.º 39/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM: 133

| |
|--|
| <p>Descrição: PROJETOR MULTIMÍDIA BRILHO: MÍNIMO 3000 ANSI LM; TIPO ENTRADA: VÍDEO/MICROCOMPUTADOR; QUANTIDADE ENTRADA RGB: 2; QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 2; TIPO ZOOM: ZOOM FOCOMOTORIZADO; PRAZO VALIDADE LÂMPADA: 2.000 H; TIPO TECNOLOGIA: LCD; COMPATIBILIDADE RESOLUÇÃO: XGA OU SUPERIOR; CONTRASTE MÍNIMO: 700:1; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREÇÃO VERT/HOR; SISTEMAS PAL-M/N/PAL/SECAM/NTSC; PESO: MÁXIMO 10 KG; VOLTAGEM: 100/240 V. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.</p> |
|--|

| | |
|---------------------------------------|---|
| Marca: MARCA EPSON | |
| Fabricante: Fabricante Epson | |
| Modelo / Versão: PowerLite E20 | |
| Quantidade: 20 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 3.460,00 | Valor Total: R\$ 69.200,00 |

Locais de Entrega:

- **UFPB (Itens 1 a 88)** - A entrega será realizada no Almoarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horários: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: almoxcentralatendimento@pra.ufpb.br
- **SOF/SINFRA (Itens 9, 11, 12, 21 e 86)** - A entrega será realizada no Almoarifado das Superintendências **SOF/SINFRA**. CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horários: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: cacc@sof.ufpb.br/ga@sof.ufpb.br.
- **CCA (Itens 89 a 113)** - A entrega será realizada no Almoarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB/CCA, Campus II, Município de Areia – Paraíba CEP 58.397-000, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.
- **CCHSA (Itens 114 a 134)** - A entrega será realizada no Almoarifado do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias/CCHSA – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58.220-000 – COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS – CAVN em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Telefone: (83) 3533-5800 ou 3533-5805 ou 3533-5857.

Observar o subitem 1.6 do Termo de Referência:

“Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste TERMO”.

Obs.: Os materiais/serviços devem estar necessariamente de acordo com as especificações/configurações/recursos que satisfaçam plenamente o que foi solicitado no Edital.

RAZÃO SOCIAL: J A F DORNELLES FILHO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA

CNPJ: 15.675.029/0001-40

Endereço: CLN 409 – Bloco A - Sala 113 – Parte A – Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.857-510

Telefone (s): (61) 3254-3511 - (61) 9.8505-2651

Valor Total da Ata: R\$ 69.200,00

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade Federal da Paraíba/UEPB** – Campus I - UASG 153065
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.2.1 **Superintendência de Orçamento e Finanças/SOF/SINFRA** – UASG 153066
 - 3.2.2 **Centro de Ciências Agrárias da UFPB/CCA - Areia/Campus II** – UASG 153073
 - 3.2.3 **Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB/CCHSA - Bananeiras/ Campus III** – UASG 153074

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2.957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1.º do Decreto n.º 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5.º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6.º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1.º do Decreto n.º 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4.º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e publicada no endereço eletrônico: <https://pra.ufpb.br/pra/contents/pregoes/2023>

João Pessoa – PB, 23 de novembro de 2023.

CASSIO DA
NOBREGA
BESARRIA:057950
49484

Assinado de forma
digital por CASSIO
DA NOBREGA
BESARRIA:05795049
484

CONTRATANTE

Cássio da Nóbrega Besarria
Pró-Reitor de Administração

JOSE ALMIR
FONTELLA
DORNELLES
FILHO:57371717104

Assinado de forma digital por
JOSE ALMIR FONTELLA
DORNELLES FILHO:57371717104
Dados: 2023.11.23 09:39:52 -03'00'

CONTRATADA

José Almir Fontella Dornelles Filho
Titular



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 39/2023**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Campus Universitário I, Prédio da Reitoria, 2.º andar, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo **Prof. Cássio da Nóbrega Besarria**, Pró-Reitor de Administração/PRA, Matrícula 1848107, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, sob o n.º 39/2023**, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo n.º 23074.064489/2023-08**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão n.º 39/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM: 1

| | |
|---|---|
| Descrição: ADAPTADOR POE RJ45. ADAPTADOR POE INJETOR SEPARADOR. CÂMERA IP – UNIDADE. | |
| Marca: FORTREK | |
| Fabricante: FORTREK | |
| Modelo / Versão: ADAPTADOR RJ45 CAMERA IP | |
| Quantidade: 74 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 20,40 | Valor Unitário: R\$ 1.509,60 |

ITEM: 7

| | |
|---|---|
| Descrição: ADAPTADOR VGA X HDMI. ADAPTADOR CONVERSOR DE VÍDEO, VGA MACHO X HDMI FÊMEA. COM CONVERSOR DE ÁUDIO. | |
| Marca: MULTILASER | |
| Fabricante: MULTILASER | |
| Modelo / Versão: ADAPTADOR VGA X HDMI. | |
| Quantidade: 152 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 34,85 | Valor Total: R\$ 5.297,20 |

ITEM: 18

| | |
|--|---------------------------------------|
| Descrição: CABO PARA CAIXAS ACÚSTICAS. -CABO PARALELO POLARIZADO COMPOSTO POR DUAS VIAS DE 2,5MMZ CADA. -CONDUTOR INTERNO DE COBRE MULTIFILAMENTADO.TAMANHO: 50 METROS. -COR: PRETO. -DIÂMETRO: 7,5 MMZ -REVESTIMENTO: PVC. -TIPO: SPEAKER. -MODELO DE REFERÊNCIA: SANTO ÂNGELO KSW 2X2,5. -GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. | |
| Marca: SANTO ANGELO | |
| Fabricante: SANTO ANGELO | |
| Modelo / Versão: CABO P/CAIXAS ACÚSTICAS 50 MT | |
| Quantidade: 8 | Unidade de fornecimento: Metro |
| Valor Unitário: R\$ 242,97 | Valor Total: R\$ 1.943,76 |

ITEM: 21

| | |
|--|---|
| Descrição: CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH, 550 W, ALTO-F ALANTE DE 12 POLEGADAS, BATERIA INTERNA RECARREGÁV EL, BIV OLT, ENTRADA USB PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICA, ENTRADA SD, ENTRADA AUX, ENTRADA MICROF ONE, ENTRADA GUITAR. GARANTIA 12 MESES. MODELO DE REF ERÊNCIA: MONDIAL CONNECT POWER CM-550 OU EQUIVALENTE. | |
| Marca: MONDIAL | |
| Fabricante: MONDIAL | |
| Modelo / Versão: CM550 | |
| Quantidade: 25 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 696,41 | Valor Total: R\$ 17.410,25 |

ITEM: 28

| | |
|---|---|
| Descrição: COLETE MODELO FOTÓGRAFO. - CONFECCIONADO EM TECIDO RIPSTOP PRETO 100%, NÃO RETÉM LÍQUIDOS AO SER MOLHADO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV (50+), COM 4 BOLSOS, 02 BOLSOS 8X12 CM NA ALTURA DO PEITO E 02 NA ALTURA DA CINTURA 12X 12 CM COM FECHAMENTO EM VELCRO, - COLETE FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, PERSONALIZADO COM A LOGO DA TV UFPB E IDENTIFICAÇÃO NAS COSTAS "TÉCNICO". - TAMANHO M, TAMANHO G, TAMANHO GG, TAMANHO XGG. UNIDADES. ARTE A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE. -GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. | |
| Marca: MASTERPRINT | |
| Fabricante: MASTERPRINT | |
| Modelo / Versão: MLT-D103L | |
| Quantidade: 4 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 54,50 | Valor Total: R\$ 218,00 |

ITEM: 32

| | |
|--|---|
| Descrição: CONECTOR XLR FÊMEA DE LINHA. - CONECTOR XLR PROFISSIONAL FÊMEA DE 3 CONTATOS TIPO LINHA. - CONTATOS BANHADOS À PRATA. - MODELO DE REFERÊNCIA: NEUTRIK NC3FX. GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. | |
| Marca: CRS Fabricante: CRS Modelo / Versão: CONECTOR XLR FEMEA | |
| Quantidade: 50 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 15,80 | Valor Total: R\$ 790,00 |

ITEM: 37

| | |
|--|---|
| Descrição: ESPUMA PROTETORA PARA MICROFONE. -ESPUMA PROTETORA PARA MICROFONE; -FABRICADA EM ESPUMA; -COMPATÍVEL COM MICROFONES DE MÃO SIMILARES COM O PADRÃO SM58; - COR: PRETO; -GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. | |
| Marca: ARTIKA Fabricante: ARTIKA Modelo / Versão: ESPUMA PROT. MICROFONE | |
| Quantidade: 54 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 14,37 | Valor Total: R\$ 775,98 |

ITEM: 50

| | |
|---|---|
| Descrição: GRADE DE PROTEÇÃO TIPO GAIOLA BRANCA, QUADRADA, EM AÇO/METAL, PARA CÂMERA DE SEGURANÇA, MEDIDAS APROXIMADAS 200 X 200 X 200, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO, INCLUSO PARAFUSOS E BUCHAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: METAL NOBRE, MOROS. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. | |
| Marca: METAL NOBRE Fabricante: METAL NOBRE Modelo / Versão: GRADE PROTEÇÃO GAIOLA | |
| Quantidade: 219 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 49,11 | Valor Total: R\$ 10.755,09 |

ITEM: 67

| | |
|--|---------------------------------------|
| Descrição: ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS (ESPIRADUTO FLEXÍVEL), MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 1 POLEGADA, COR PRETA. DEVE POSSIBILITAR A SAÍDA DA FIAÇÃO EM QUALQUER PONTO FEIXE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO. | |
| Marca: SPIRADUTO Fabricante: SPIRADUTO Modelo / Versão: ORGANZADOR DE CABO 1" | |
| Quantidade: 522 | Unidade de fornecimento: Metro |
| Valor Unitário: R\$ 11,90 | Valor Total: R\$ 6.211,80 |

ITEM: 70

| | |
|---|--|
| Descrição: PEDESTAL PARA TV PLANA. -PEDESTAL PARA TV 32 A 75 - PEDESTAL DE CHÃO COM REGULAGEM DE ALTURA. - BANDEJA DE APOIO PARA DVDS PLAYER, BLU-RAY, NOTEBOOK. - BANDEJA SUPERIOR DE APOIO PARA WEBCAM. -MODELO DE REFERÊNCIA: A06V6_S ELG, IGUAL OU SUPERIOR. -GARANTIA DE PELO MENOS: 6 MESES. | |
|---|--|

| | |
|-----------------------------------|---|
| Marca: ELG | |
| Fabricante: ELG | |
| Modelo / Versão: A06V6_S | |
| Quantidade: 10 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 460,12 | Valor Total: R\$ 4.601,20 |

ITEM: 81

| | |
|---|---|
| Descrição: SUPORTE DE MESA PARA TABLET DIMENSÕES MÍNIMAS: DE 7 A 15 POLEGADAS, SUPORTE FLEXÍVEL COM ROTAÇÃO DE 360°, TAMANHO 15", TIPO MESA. | |
| Marca: BMAX | |
| Fabricante: BMAX | |
| Modelo / Versão: SUPORTE TABLET 7POL | |
| Quantidade: 31 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 60,00 | Valor Total: R\$ 1.860,00 |

ITEM: 83

| | |
|--|---|
| Descrição: TECLADO CONTROLADOR MID USB - 37 TECLAS; CONEXÃO USB; CONTROLE DE PITCH BEND E DE MODULAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES. | |
| Marca: NEKTAR | |
| Fabricante: NEKTAR | |
| Modelo / Versão: SE49 | |
| Quantidade: 4 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 1.476,31 | Valor Total: R\$ 5.905,24 |

ITEM: 89

| | |
|---|---|
| Descrição: ADAPTADOR POE RJ45. ADAPTADOR POE INJETOR SEPARADOR. CÂMERA IP – UNIDADE. | |
| Marca: FORTREK | |
| Fabricante: FORTREK | |
| Modelo / Versão: ADAPTADOR RJ45 CAMERA IP | |
| Quantidade: 25 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 20,40 | Valor Total: R\$ 510,00 |

ITEM: 93

| | |
|---|---|
| Descrição: TECLADO NUMÉRICO. TIPO: NUMÉRICO, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO. | |
| Marca: MULTILASER | |
| Fabricante: MULTILASER | |
| Modelo / Versão: TC230 | |
| Quantidade: 15 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 37,84 | Valor Total: R\$ 567,60 |

ITEM: 94

| | |
|---|--|
| Descrição: ADAPTADOR HDMI X VGA. ADAPTADOR CONVERSOR DE VÍDEO, HDMI MACHO X VGA FÊMEA. COM CONVERSOR DE ÁUDIO. | |
|---|--|

| | |
|--|---|
| Marca: MULTILASER | |
| Fabricante: MULTILASER | |
| Modelo / Versão: ADAPTADOR HDMI X VGA | |
| Quantidade: 35 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 35,72 | Valor Total: R\$ 1.250,20 |

ITEM: 95

| | |
|---|---|
| Descrição: ADAPTADOR VGA X HDMI. ADAPTADOR CONVERSOR DE VÍDEO, VGA MACHO X HDMI FÊMEA. COM CONVERSOR DE ÁUDIO. | |
| Marca: MULTILASER | |
| Fabricante: MULTILASER | |
| Modelo / Versão: ADAPTADOR VGA X HDMI. | |
| Quantidade: 35 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 34,85 | Valor Total: R\$ 1.219,75 |

ITEM: 104

| | |
|--|---|
| Descrição: FILTRO DE LINHA COM SELO DO INMETRO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, NO MÍNIMO 5 TOMADAS DE ACORDO COM O PADRÃO NBR14136, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO. CABO DE NO MÍNIMO 5 METROS. | |
| Marca: MEGATRON | |
| Fabricante: MEGATRON | |
| Modelo / Versão: FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 5 M | |
| Quantidade: 100 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 56,65 | Valor Total: R\$ 5.665,00 |

ITEM: 110

| | |
|--|---------------------------------------|
| Descrição: ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS (ESPIRADUTO FLEXÍVEL), MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 1 POLEGADA, COR PRETA. DEVE POSSIBILITAR A SAÍDA DA FIAÇÃO EM QUALQUER PONTO FEIXE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO. | |
| Marca: SPIRALDUTO | |
| Fabricante: SPIRALDUTO | |
| Modelo / Versão: ORGANZADOR DE CABO 1" | |
| Quantidade: 200 | Unidade de fornecimento: Metro |
| Valor Unitário: R\$ 11,90 | Valor Total: R\$ 2.380,00 |

ITEM: 114

| | |
|---|---|
| Descrição: TECLADO NUMÉRICO. TIPO: NUMÉRICO, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO. | |
| Marca: MULTILASER | |
| Fabricante: MULTILASER | |
| Modelo / Versão: TC230 | |
| Quantidade: 30 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 30,30 | Valor Total: R\$ 909,00 |

ITEM: 115

| | |
|---|---|
| Descrição: ADAPTADOR HDMI X VGA. ADAPTADOR CONVERSOR DE VÍDEO, HDMI MACHO X VGA FÊMEA. COM CONVERSOR DE ÁUDIO. | |
| Marca: MULTILASER | |
| Fabricante: MULTILASER | |
| Modelo / Versão: ADAPTADOR HDMI X VGA | |
| Quantidade: 30 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 34,85 | Valor Total: R\$ 1.045,50 |

ITEM: 116

| | |
|---|---|
| Descrição: ADAPTADOR VGA X HDMI. ADAPTADOR CONVERSOR DE VÍDEO, VGA MACHO X HDMI FÊMEA. COM CONVERSOR DE ÁUDIO. | |
| Marca: MULTILASER | |
| Fabricante: MULTILASER | |
| Modelo / Versão: ADAPTADOR HDMI X VGA | |
| Quantidade: 30 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 34,85 | Valor Total: R\$ 1.045,50 |

ITEM: 123

| | |
|---|---|
| Descrição: CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH, 550 W, ALTO- F ALANTE DE 12 POLEGADAS, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, BIV OLT, ENTRADA USB PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICA, ENTRADA SD, ENTRADA AUX, ENTRADA MICROF ONE, ENTRADA GUITAR. GARANTIA 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: MONDIAL CONNECT POWER CM-550 OU EQUIVALENTE. | |
| Marca: MONDIAL | |
| Fabricante: MONDIAL | |
| Modelo / Versão: CM550 | |
| Quantidade: 6 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 696,41 | Valor Total: R\$ 4.178,46 |

ITEM: 127

| | |
|--|---|
| Descrição: FILTRO DE LINHA COM SELO DO INMETRO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, NO MÍNIMO 5 TOMADAS DE ACORDO COM O PADRÃO NBR14136, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO. CABO DE NO MÍNIMO 5 METROS. | |
| Marca: MEGATRON | |
| Fabricante: MEGATRON | |
| Modelo / Versão: FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 5 M | |
| Quantidade: 30 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 56,64 | Valor Total: R\$ 1.699,20 |

ITEM: 132

| | |
|--|--|
| Descrição: ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS (ESPIRADUTO FLEXÍVEL), MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 1 POLEGADA, COR PRETA. DEVE POSSIBILITAR A SAÍDA DA FIAÇÃO EM QUALQUER PONTO FEIXE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO. | |
|--|--|

| | |
|---|---------------------------------------|
| Marca: SPIRALDUTO | |
| Fabricante: SPIRALDUTO | |
| Modelo / Versão: ORGANZADOR DE CABO 1" | |
| Quantidade: 50 | Unidade de fornecimento: Metro |
| Valor Unitário: R\$ 11,90 | Valor Total: R\$ 595,00 |

DISTRIBUIÇÃO DO ITEM:

ITEM 21: UFPB: 24; SOF/SINFRA: 1; TOTAL: 25

Locais de Entrega:

- **UFPB (Itens 1 a 88)** - A entrega será realizada no Almojarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horários: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: almoxcentralatendimento@pra.ufpb.br
- **SOF/SINFRA (Itens 9, 11, 12, 21 e 86)** - A entrega será realizada no Almojarifado das Superintendências **SOF/SINFRA**. CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horários: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: cacc@sof.ufpb.br/ga@sof.ufpb.br.
- **CCA (Itens 89 a 113)** - A entrega será realizada no Almojarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB/CCA, Campus II, Município de Areia – Paraíba CEP 58.397-000, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.
- **CCHSA (Itens 114 a 134)** - A entrega será realizada no Almojarifado do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias/**CCHSA** – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58.220-000 – COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS – CAVN em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Telefone: (83) 3533-5800 ou 3533-5805 ou 3533-5857.

Observar o subitem 1.6 do Termo de Referência:

“Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste TERMO”.

Obs.: Os materiais/serviços devem estar necessariamente de acordo com as especificações/configurações/recursos que satisfaçam plenamente o que foi solicitado no Edital.

RAZÃO SOCIAL: LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 49.464.926/0001-27

Endereço: Rua André Vidal de Negreiros, 565 – Loja 1 – São José – Garanhuns/PE – CEP 55.295-200

Telefone (s): (87) 3762-0632 – (87) 9.8836-3257

Valor Total da Ata: R\$ 78.343,33

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade Federal da Paraíba/UEPB** – Campus I - UASG 153065
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1 **Superintendência de Orçamento e Finanças/SOF/SINFRA** – UASG 153066
- 3.2.2 **Centro de Ciências Agrárias da UFPB/CCA** - Areia/Campus II – UASG 153073
- 3.2.3 **Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB/CCHSA** - Bananeiras/ Campus III – UASG 153074

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme

estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2.957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data

de sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar

contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1.º do Decreto n.º 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5.º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6.º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1.º do Decreto n.º 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do

licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4.º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e publicada no endereço eletrônico: <https://pra.ufpb.br/pra/contents/pregoes/2023>

João Pessoa – PB, 13 de novembro de 2023.

CASSIO DA
NOBREGA
BESARRIA:05795049
484

Assinado de forma
digital por CASSIO DA
NOBREGA
BESARRIA:05795049484

CONTRATANTE

Cássio da Nóbrega Besarria
Pró-Reitor de Administração

LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:4946492600
0127

Assinado de forma digital
por LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2023.11.13
13:19:12 -03'00'

CONTRATADA

Letícia Rabêlo Ferreira
Sócia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 39/2023

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Campus Universitário I, Prédio da Reitoria, 2.º andar, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo **Prof. Cássio da Nóbrega Besarria**, Pró-Reitor de Administração/PRA, Matrícula 1848107, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, sob o n.º 39/2023**, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo n.º 23074.064489/2023-08**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão n.º 39/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM: 131

Descrição: NOBREAK 1.500 VA (1.5 KVA). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT (AUTOMÁTICO), TENSÃO DE SAÍDA: 220 V OU 120 V. TIPO: SENOIDAL. COM PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO. COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136, BOTÃO LIGA /DESLIGA EMBUTIDO OU COM PAUSA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O DESLIGAMENTO ACIDENTAL, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA OU REARMÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

| | |
|-------------------------------------|---|
| Marca: RAGTECH | |
| Fabricante: RAGTECH | |
| Modelo / Versão: 4157 | |
| Quantidade: 10 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 1.040,00 | Valor Total: R\$ 10.400,00 |

Locais de Entrega:

- **UFPB (Itens 1 a 88)** - A entrega será realizada no Almojarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horários: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: almoxcentralatendimento@pra.ufpb.br
- **SOF/SINFRA (Itens 9, 11, 12, 21 e 86)** - A entrega será realizada no Almojarifado das Superintendências SOF/SINFRA. CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horários: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: cacc@sof.ufpb.br/ga@sof.ufpb.br.
- **CCA (Itens 89 a 113)** - A entrega será realizada no Almojarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB/CCA, Campus II, Município de Areia – Paraíba CEP 58.397-000, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.
- **CCHSA (Itens 114 a 134)** - A entrega será realizada no Almojarifado do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias/CCHSA – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58.220-000 – COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS – CAVN em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Telefone: (83) 3533-5800 ou 3533-5805 ou 3533-5857.

Observar o subitem 1.6 do Termo de Referência:

“Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste TERMO”.

Obs.: Os materiais/serviços devem estar necessariamente de acordo com as especificações/configurações/recursos que satisfaçam plenamente o que foi solicitado no Edital.

RAZÃO SOCIAL: LUGATH COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 27.912.769/001-32

Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 8.113 – Jardim Beira Rio – Teixeira de Freitas/BA – CEP 45.994-850

Telefone (s): (27) 9.9993-3636

Valor Total da Ata: R\$ 10.400,00

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade Federal da Paraíba/UFPB – Campus I - UASG 153065**
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1 **Superintendência de Orçamento e Finanças/SOF/SINFRA – UASG 153066**
 - 3.2.2 **Centro de Ciências Agrárias da UFPB/CCA - Areia/Campus II – UASG 153073**
 - 3.2.3 **Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB/CCHSA - Bananeiras/ Campus III – UASG 153074**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos

itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2.957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1.º do Decreto n.º 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5.º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6.º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1.º do Decreto n.º 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4.º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e publicada no endereço eletrônico: <https://pra.ufpb.br/pra/contents/pregoes/2023>

João Pessoa – PB, 14 de dezembro de 2023.

CASSIO DA
NOBREGA
BESARRIA:05795
049484

Assinado de forma
digital por CASSIO
DA NOBREGA
BESARRIA:05795049
484

CONTRATANTE

Cássio da Nóbrega Besarria
Pró-Reitor de Administração

GABRIELLY M
DE
PIANTE:279127
69000132

Assinado de forma digital
por GABRIELLY M DE
PIANTE:27912769000132
Dados: 2023.12.14
15:45:00 -03'00'

CONTRATADA

Gabrielly Martins de Piante
Sócia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 39/2023**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Campus Universitário I, Prédio da Reitoria, 2.º andar, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo **Prof. Cássio da Nóbrega Besarria**, Pró-Reitor de Administração/PRA, Matrícula 1848107, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, sob o n.º 39/2023**, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo n.º 23074.064489/2023-08**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão n.º 39/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM: 134

| |
|---|
| <p>Descrição: TELEVISOR SMART 65 POLEGADAS. DESCRIÇÃO: SMART TV COM OU SEM APLICATIVOS; TAMANHO TELA: 65 POL; RESOLUÇÃO: 4K; TECNOLOGIA HDR; MODO DE SOM: DOLBY DIGITAL; FUNÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE TELA; CONTROLE REMOTO; CONEXÃO USB; PORTA USB; PORTA HDMI; DIMENSÕES APROXIMADAS: 145 CM (L) X 84 CM (A). PROFUNDIDADE MÉDIA 25.7 MM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.</p> |
|---|

Marca: TCL

Fabricante: TCL

Modelo / Versão: TV 65P TCL 65P735

| | |
|-------------------------------------|---|
| Quantidade: 20 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 3.757,00 | Valor Total: R\$ 75.140,00 |

Locais de Entrega:

- **UFPB (Itens 1 a 88)** - A entrega será realizada no Almojarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horários: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: almoxcentralatendimento@pra.ufpb.br
- **SOF/SINFRA (Itens 9, 11, 12, 21 e 86)** - A entrega será realizada no Almojarifado das Superintendências SOF/SINFRA. CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horários: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: cacc@sof.ufpb.br/ga@sof.ufpb.br.
- **CCA (Itens 89 a 113)** - A entrega será realizada no Almojarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB/CCA, Campus II, Município de Areia – Paraíba CEP 58.397-000, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.
- **CCHSA (Itens 114 a 134)** - A entrega será realizada no Almojarifado do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias/CCHSA – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58.220-000 – COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS – CAVN em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Telefone: (83) 3533-5800 ou 3533-5805 ou 3533-5857.

Observar o subitem 1.6 do Termo de Referência:

“Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste TERMO”.

Obs.: Os materiais/serviços devem estar necessariamente de acordo com as especificações/configurações/recursos que satisfaçam plenamente o que foi solicitado no Edital.

RAZÃO SOCIAL: M. A. DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

CNPJ: 37.725.824/0001-39

Endereço: Rua 5 – Chácara 233 – Lote 05 – Sala 401 – Setor habitacional Vicente Pires – Brasília/DF – CEP 72.006-130

Telefone (s): (61) 9.9964-1577

Valor Total da Ata: R\$ 75.140,00

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade Federal da Paraíba/UEPB** – Campus I - UASG 153065
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.2.1 **Superintendência de Orçamento e Finanças/SOF/SINFRA** – UASG 153066
 - 3.2.2 **Centro de Ciências Agrárias da UFPB/CCA - Areia/Campus II** – UASG 153073
 - 3.2.3 **Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB/CCHSA - Bananeiras/ Campus III** – UASG 153074

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro.

do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2.957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1.º do Decreto n.º 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5.º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6.º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1.º do Decreto n.º 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4.º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e publicada no endereço eletrônico: <https://pra.ufpb.br/pra/contents/pregoes/2023>

João Pessoa – PB, 14 de dezembro de 2023.

CASSIO DA
NOBREGA
BESARRIA:0579
5049484

Assinado de forma
digital por CASSIO
DA NOBREGA
BESARRIA:0579504
9484

CONTRATANTE

Cássio da Nóbrega Besarria
Pró-Reitor de Administração

CROMA
EQUIPAMENTOS E
SERVICOS
LTDA:11855692000176

Assinado de forma digital
por CROMA
EQUIPAMENTOS E
SERVICOS
LTDA:11855692000176

CONTRATADA

Roberto Moreira Soares da Silva
Procurador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 39/2023**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Campus Universitário I, Prédio da Reitoria, 2.º andar, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo **Prof. Cássio da Nóbrega Besarria**, Pró-Reitor de Administração/PRA, Matrícula 1848107, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, sob o n.º 39/2023**, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo n.º 23074.064489/2023-08**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão n.º 39/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM: 128

| | |
|--|---|
| Descrição: FONE DE OUVIDO COM MICROFONE INTEGRADO, HEADSET, COM FIO, TECNOLOGIA DE CONEXÃO: COM FIO, TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO, COM GARANTIA MÍNIMA. | |
| Marca: 3ATECH | |
| Fabricante: 3ATECH | |
| Modelo / Versão: L900 | |
| Quantidade: 30 | Unidade de fornecimento: Unidade |
| Valor Unitário: R\$ 50,00 | Valor Total: R\$ 1.500,00 |

RICARDO
JUAREZ DE
Assinado de forma
digital por RICARDO
ALMEIDA:00
443369933
Dados: 2023.11.23
15:40:17 -03'00'

CASSIO DA NOBREGA
BESARRIA:0
5795049484
Assinado de
forma digital por
CASSIO DA
NOBREGA
BESARRIA:057950
49484

Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico SRP N.º 39/2023

Locais de Entrega:

- **UFPB (Itens 1 a 88)** - A entrega será realizada no Almoarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horários: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: almoxcentralatendimento@pra.ufpb.br
- **SOF/SINFRA (Itens 9, 11, 12, 21 e 86)** - A entrega será realizada no Almoarifado das Superintendências SOF/SINFRA. CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horários: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: cacc@sof.ufpb.br/ga@sof.ufpb.br.
- **CCA (Itens 89 a 113)** - A entrega será realizada no Almoarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB/CCA, Campus II, Município de Areia – Paraíba CEP 58.397-000, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.
- **CCHSA (Itens 114 a 134)** - A entrega será realizada no Almoarifado do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias/CCHSA – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58.220-000 – COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS – CAVN em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Telefone: (83) 3533-5800 ou 3533-5805 ou 3533-5857.

Observar o subitem 1.6 do Termo de Referência:

“Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste TERMO”.

Obs.: Os materiais/serviços devem estar necessariamente de acordo com as especificações/configurações/recursos que satisfaçam plenamente o que foi solicitado no Edital.

RAZÃO SOCIAL: R. JUAREZ DE ALMEIDA

CNPJ: 27.996.382/0001-01

Endereço: Rua Pacífico, 62 – Centro – Londrina/PR – CEP 86.010-760

Telefone (s): (43) 3342-1684

Valor Total da Ata: R\$ 1.500,00

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade Federal da Paraíba/UFPB** –

CASSIO DA NOBREGA BESARRIA:05795049484
Assinado de forma digital por CASSIO DA NOBREGA BESARRIA:05795049484

Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico SRP N.º 39/2023

RICARDO JUAREZ DE ALMEIDA:00443369933
Assinado de forma digital por RICARDO JUAREZ DE ALMEIDA:00443369933
Dados: 2023.11.23 15:40:32 -03'00'

Campus I - UASG 153065

- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1 **Superintendência de Orçamento e Finanças/SOF/SINFRA – UASG 153066**
 - 3.2.2 **Centro de Ciências Agrárias da UFPB/CCA - Areia/Campus II – UASG 153073**
 - 3.2.3 **Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB/CCHSA - Bananeiras/ Campus III – UASG 153074**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos

valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2.957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1.º do Decreto n.º 10.024/19.

- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5.º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6.º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1.º do Decreto n.º 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4.º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e publicada no endereço eletrônico: <https://pra.ufpb.br/pra/contents/pregoes/2023>

João Pessoa – PB, 23 de novembro de 2023.

CASSIO DA
NOBREGA
BESARRIA:05795
049484

Assinado de forma
digital por CASSIO
DA NOBREGA
BESARRIA:05795049
484

CONTRATANTE

Cássio da Nóbrega Besarria
Pró-Reitor de Administração

RICARDO
JUAREZ DE
ALMEIDA:004
43369933

Assinado de forma
digital por RICARDO
JUAREZ DE
ALMEIDA:00443369933
Dados: 2023.11.23
15:41:37 -03'00'

CONTRATADA

Ricardo Juarez de Almeida
Titular